



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 - 1030 / 3234 - 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI Nº 1.841, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

*Autoriza a contratação de Técnico de Enfermagem por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a contratação de 1 (um) Técnico de Enfermagem, 40h, Padrão 06, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo para contratação de que trata a presente Lei será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A Administração Municipal utilizar-se-á de processo seletivo, na forma da legislação, para seleção do profissional a ser contratado na forma da presente Lei.

§ 3º As atribuições, carga horária e remuneração serão as previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** A contratação de que trata a presente legislação é fundamentada no Art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 50/1993, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul, e ainda na Lei Municipal n.º 1.275/2013.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

**Atividade: 2.038 – Manutenção ASPS**

Elemento de Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 02 de agosto de 2022.

**DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS**  
Secretária de Administração

**SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se.*